



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

### **Termo Aditivo 76 ao CV-1179/2020**

### **Memorando 5.425/2025**

**Termo Aditivo ao Convênio nº CV 1179/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando, e em conformidade com a Portaria MS/GM nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, cópia anexa no memorando 5425/2025, que autoriza, no âmbito da Rede Alyne, o repasse de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, nº. 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representada pela **Secretária Municipal da Saúde, Dra. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. Castro Alves nº 61, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o nº 5860490, com sede na Rua Dr. Prospero Cecílio Coimbra, nº 80, Bairro: Jardim São Gabriel, CEP. 17.525-160, neste ato representada por sua diretora Presidente, **MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS**, portadora, da cédula de identidade RG nº 18.909.000-5 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF nº 220.875.878-17, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo em conformidade com a Portaria MS/GM nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, cópia anexa no memorando 5425/2025, que autoriza, no âmbito da Rede Alyne, o repasse de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados.

Ademais, esse incremento financeiro prevê o repasse de verba para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, referente a UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL – UTIN II - 04 LEITOS cujo repasse mensal no valor de R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais) totalizando o valor anual de R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta reais).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Gabinete da Ministra

Autoriza, no âmbito da Rede Alyne, o repasse de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados.

Sendo:

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para o financiamento do Componente parto e nascimento, aos pontos de atenção habilitados no âmbito da Rede Alyne.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada no montante anual de R\$ 357.754.104,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões setecentos e cinquenta e quatro mil cento e quatro reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta

Complexidade (MAC) de estados, Distrito Federal e municípios, conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A definição dos valores de que trata o caput considerou os critérios estabelecidos pelo art.7º A - estabelece o componente parto e nascimento é constituído pelos seguintes pontos de atenção: - Centro de Parto Normal intra-hospitalar - CPNi e Centro de Parto Normal peri-hospitalar - CPNp, maternidade ou hospital geral com leitos obstétricos, cirúrgicos e clínicos; maternidade ou hospital geral com leitos obstétricos, cirúrgicos e clínicos com habilitação em gestação de alto risco; unidades de cuidado neonatal; e Casa da Gestante, Bebê e Puérpera - CGBP, habilitados até a vigente data, do Anexo II - da Rede Cegonha, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle - CGSI/DRAC, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar os sistemas de informação do SUS, com vistas a implantar as disposições desta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

Ficam desde já ratificadas as demais Cláusulas, itens e condições do contrato, que não foram alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, aqui, ora representados, assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que desde já surtam seus jurídicos e legais efeitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 12 de fevereiro de 2025.

**Pelo Município:**

**Dra. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES**  
Secretária Municipal da Saúde

**Pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:**

MARCIA MESQUITA  
SERVA  
REIS:22087587817

Assinado de forma digital por  
MARCIA MESQUITA SERVA  
REIS:22087587817  
Dados: 2025.02.25 11:16:59 -03'00'

**MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS**  
Diretora Presidente da Associação Beneficente Hospital Universitário

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2)  \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

Documento assinado digitalmente  
MARCIA MESQUITA SERVA REIS, MARIA DE FATIMA SILVA ROMAO e PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES  
Data: 25/02/2025 11:20:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REGISTRADO sob nº Aditivo 76 ao CV-1179/20  
Marília, 26/02/2025  
Diretoria de Contratos – SSUP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Marília.  
**Contratada:** Associação Beneficente Hospital Universitário.  
**Contrato nº** CV 1179/2020  
**Objeto:** Termo Aditivo ao CV 1179/2020, celebrado entre o **Município de Marília e a Associação Beneficente Hospital Universitário**, que tem por objeto em conformidade com a Portaria MS/GM nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, cópia anexa no memorando 5425/2025, que autoriza, no âmbito da Rede Alyne, o repasse de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados.

**1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos cientes que:**

- 1.1 - O ajuste acima referido e seus aditamentos, o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- 1.2 - Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de processo Eletrônico, cf. dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- 1.3 - Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do PODER Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, cf. regras do NCPC.
- 1.4 - As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instituições nº 01/2020, cf. “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- 2.1 – O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação.
- 2.2 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber dentro das normas legais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Marília, 10 de fevereiro de 2025.

**Responsável Contratante:**

Nome e cargo: DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES- Secretária Municipal da Saúde

E-mail institucional: [ss@marilia.sp.gov.br](mailto:ss@marilia.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Contratada:**

Nome e cargo: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS - Presidente **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

E-mail institucional: [abhu@abhu.com.br](mailto:abhu@abhu.com.br)

Assinatura: MARCIA  
MESQUITA SERVA  
REIS:22087587817

Assinado de forma digital  
por MARCIA MESQUITA  
SERVA REIS:22087587817  
Dados: 2025.02.25 11:17:16  
-03'00'





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C937-CEF2-825F-DE16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIA MESQUITA SERVA REIS (CPF 220.XXX.XXX-17) em 25/02/2025 11:16:59 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MARCIA MESQUITA SERVA REIS (CPF 220.XXX.XXX-17) em 25/02/2025 11:17:16 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MARIA DE FATIMA SILVA ROMAO (CPF 145.XXX.XXX-24) em 25/02/2025 11:20:28 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES (CPF 060.XXX.XXX-80) em 25/02/2025 21:16:22 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C937-CEF2-825F-DE16>